do Oliveira Director da Diretoria das Obras Públicas = Elias de Almeida Prado = Lourenço Gomes Ribeiro - Secretario =

Exmo Snr.

A Camara Mal desta Villa, em cumprimento a Portaria de V. Ex.a com data de 4 do corrente, tem a honra de apresentar a V. Ex.a a proposta dos officiaes da Bat.a de G.N. de Infantaria do Municipio desta Villa, p.a que V. Ex.a se digne approvar. D.s G.e a V. Ex.a p.s m.s a.s Paço da Camara Municipal da Villa da Cantareira em sessão extraordinaria de 22 d'Agosto de 1846 = Manoel Ant.o Nobre Coelho Presid.te desta Cam.a = Elias d'Almeida Prado = Ant.o Gomes d'Arruda = João Franc.o d'Ol.a João da Cunha Lagoa = Ignacio de Nas.o C.a Caldr.a = Thomaz V.e de Albuq.e = Proposta p.a preencher os officiaes da G.a da Cantareira p.a Offic.es da Bat.a da G.a N. de Infantaria da mesma Villa = Para Ten.te da 1.a Camp.a, rep. p.o accesso, tem a honra da m.e Antonio Gomes d'Arruda, primeiro á Joaquim Fr.co Gomes = Este Cidadão é proprietario, e de procedente, tem aptidão p.a o serviço, e é amigo da ordem = Para Ten.te da 2.a Camp.a, propõem ao Ten.te da 1.a Antonio Gomes d'Arruda = Este Cidadão serve na G.a N. annos, é habilitado, e tem as precisas necessarias p.a desempenhar seus deveres, e é amigo da ordem, e de boa conducta = Para Ten.te da 2.a Camp.a propõem á Ant.o de Barros Gomes = Este G.a N. serve a tempos, é proprietario, e amigo da ordem = Para Alf.es da 2.a Camp.a propõem a Lourenço d'Almeida Prado = Este G.a N. serve a tempos, é proprietario, tem actividade, e é amigo d'ordem = Paço da Camara Municipal da Villa da Cantareira em sessão extraordinaria de 22 d'Agosto de 1846 = Está conforme = Lourenço Gomes Ribeiro Secretario =

Exmo Snr.

A Camara Mal da Villa da Cantareira accusa a recepção da Portaria de V. Ex.a datada de 30 de Julho

Dotto de cent. cinco, na q. se pos duvida se haver se
expedidas as competentes Ord. a Thes.ra p.a ficar
a dispos.ção da Mag.de o cinco centos de réis deri
vados na Lei d'orçam.to vigente p.a a factura
da ponte sobre o rio Tracitaly, em resposta
tem a attender a M.ta q. se digne ordenar,
se a referida Com.ca pode contratar a fac
tura da dita ponte com q.l q.r indivíduo, e dar
o plano regular della, ou se deve esperar por
aquelle plano q. for dado pela Repartição
assim como se se deve fazer a mesma
obra a construcção da mesma ponte, esperando
q. V.Ex.a determine o que entender, a q. cumpra
cem boa boa vontade, attento q. a quella
construcção é d'absoluta necessidade, devendo dar
conta a obra antes de entrarem as aguas
D.s G.e a M.ta m.to al. Paço da Ponte da M.a
da V.a da Ponte em 22 d'Agosto de 1846 — Illm.o e Ex.mo S.r Conde
Thiro e Mend.a Porto Prot.r Elias d'Albuq.e
Prado — Ant.o Ferras d'Arruda — José Franc.co
d'Oliv.a Lima — José da C.a Ragoso — Joaq.m d'
Mes.ta E.a Leite — Christov.o J.e de Albuq.e

Illm.o Sr.

A Com.ca M.al da V.a da Ponte em conformid.e do dis
posto no art.o 42 da Lei de 1.o de Out.o de 1828, vem pe
dir a V.Ex.a poder fund.r p.a vender uma porção
de terreno de 8 braças de frente, com 40 de fundo,
cujo terreno q. fica compreend.o na agulha q. na
cidade da mesma V.a foi reservado p.a se estabelecerem
as casinhas, e q. tirado elle não causa transtorno
no alguma a factura das mesmas q. p.a ella tem
hoje lugar, e antes q. a venda pedida faça com q. pi
gem prévia informação a Vista e em razão de se
ser terreno no predio, cujo tem tres angulos
iguaes, e do p.o um lado fica defronte, e hum
bem construida casa nas ditas tres braças, fica
o predio com quatro angulos perfeitos. Esta
Com.ca espera q. V.Ex.a se dignará dar o seu con
sentimento ao pedido, attento o motivo esperado
D.s G.e a M.ta m.to al. Paço da Com.ca M.al de
p.a da Ponte em sessão extraordinaria de 22 de
Agosto de 1846 — Illm.o e Ex.mo S.r Conde Thiro e
Mend.a Porto Prot.r — Elias d'Albuq.e Prado
Antonio Ferras d'Arruda — José Francisco